CONTRATO Nº 188/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, CEP: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARIAMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 016.549.665-76 e portador do RG n° 11483957-33, doravante designado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pedra Vermelha, n. 81, Centro, CEP: 48.800-000, Monte Santo – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.927.816/0001-20, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **JORGE JOSÉ DE ANDRADE FILHO**, portador do RG 08.824.732-55 e CPF 010.314.855-89 a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico, Edital nº 005/2021** e **Processo Administrativo 136/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de veículos diversos e máquinas, para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Santaluz –Ba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA** D-6 COM LÂMINA (106KW), EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	FIAT AD7B	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000
2	**LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIR**A COM NO MÍNIMO DE 20		HORA	500	R$220,00	110.000

Fl. 000717

	TONELADAS, LANÇA MÍNIMA DE 5,70 METROS, SAPATA MÍNIMA 800 MM, BRAÇO 2,50 METROS, CAÇAMBA MÍNIMA 1,20 METROS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	CAT 320 DL				
3	**LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA**, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA DE 74 HP, 268 POL 3 DE CILINDRADA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 14.3 PÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 M³. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	CASE 580N 4x4	HORA	1500	R$ 170,00	R$ 255.000
4	**LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA**, TIPO: PATROL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,70M, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SANTALUZ/BA.	CATERPILLAR 120K	HORA	1500	R$ 220,00	R$ 330.000
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R$ 845.000,00

LOTE 04– VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS** COM MOTOR DE 1.000 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	VOLKSVAGEM/GOL	MÊS	12	R$ 103.750	R$ 1.245.000

000718

2	**LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) AUTOMÓVEIS** COM MOTOR DE 1.400 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	FIAT/PALIO	MÊS	12	R$ 12.900	R$ 154.800
3	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS** COM MOTOR DE 1.600 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	VOLKSVAGEM/GOL	MÊS	12	R$ 9.000	R$ 108.000
4	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS** TIPO: PICK UP GABINE DUPLA COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	FIAT/STRADA	MÊS	12	R$ 10.000	R$ 120.000
5	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS** TIPO: PICK UP GABINE SIMPLES COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	FIAT/STRADA	MÊS	12	R$ 9.200	R$ 110.400
6	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO** TIPO: CAMINHONETE COM MOTOR MÍNIMO DE 2.200 CILINDRADAS, 04 (QUATRO)		MÊS	12	R$ 9.500	R$ 114.000

000719

	PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2017. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	TOYOTA HILUX				
7	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO** TIPO: VAN, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.800 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. ANO: A PARTIR DE 2012. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	I/M. BENZ 413 CDI SPRINTERM	MÊS	12	R$ 10.115	R$ 121.380
8	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO**, TIPO: SUV, NOVO OU SEMI NOVO, COM MOTOR MÍNIMO DE 3.000 CILINDRADAS, 7 LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2019. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.	TYOTA SW4	MÊS	12	R$ 15.000	R$180.000
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R$ 2.153.580,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

000720

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R$ 2.998.580, 00 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais),** referente aos **LOTES a seguir discriminados: o** valor de **R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)** para o **LOTE III,** e o valor de **R$ 2.153.580,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)** para o **LOTE IV.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 26.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura
UNIDADE: 29.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.701
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 29.02
PROJETO ATIVIDADE: 2.702
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 38.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 47.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.501
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

000722

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 25.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.303
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

000723

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
b) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
c) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
    a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
    b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
    c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
    d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
    e. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

m) Fornecer o abastecimento dos veículos;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa; com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
e) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas
f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
g) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
j) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
k) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

000725

l) Substituir, no prazo de 24(vinte e horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

m) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

n) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

o) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

p) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

q) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

r) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

t) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

u) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

v) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do

pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

bb) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

dd) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ee) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

ff) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

ii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

jj) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

kk) Assegurar à CONTRATANTE:

ll) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

mm) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

nn) Realizar inspeção em 100% dos veículos, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora, com laudo emitido pelo DETRAN, empresa credenciada ou preposto da prefeitura para assinatura do contrato. Itens a serem observados e vistoriados:

oo) a. Situação do motor, nível e validade do óleo;

a. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
b. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
c. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
d. Dentre outros itens.

pp) Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

qq) A contratada deverá, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), estabelecer um escritório administrativo no município, a fim de auxiliar na prestação dos serviços.

rr) O contrato deverá ser acompanhado por preposto, o qual deverá comparecer sempre que a Administração solicitar, desde que seja solicitado com no mínimo dois dias de antecedência, em caso de pessoa jurídica sagra-se vencedora, devendo a contratada apresentá-lo por meio de documentos oficias, e-mail e número de Whatsapp.

ss) Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto as quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas;

tt) Arcar com as despesas relativas a condutor, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, exceto despesas relativas a pedágio, despesas de hospedagem e alimentação do condutor do veículo (no parâmetro de valor aplicado a servidores municipais), quando necessárias, que serão pagas mediante a devida comprovação e apresentação de fatura/nota fiscal;

uu) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

vv) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente

000728

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

000729

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santaluz - BA, 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
CONTRATANTE

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
REPRESENTANTE - JORGE JOSÉ DE ANDRADE FILHO
CONTRATADA

000730

PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nª 005/2021

DADOS DA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nª 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA
TELEFONE: (75) 3275-1545

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW), EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA** E COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	FIAT AD7B	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA COM NO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, LANÇA MÍNIMA DE 5,70 METROS, SAPATA MÍNIMA 800 MM, BRAÇO 2,50 METROS, CAÇAMBA MÍNIMA 1,20 METROS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA** E COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	CAT 320DL	HORA	500	R$ 220,00	R$ 110.000,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA DE 74 HP, 268 POL 3 DE CILINDRADA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 14.3 PÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 M³. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA** E COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	CASE 580N 4X4	HORA	1500	R$ 170,00	R$ 255.000,00
4	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, TIPO: PATROL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,70M, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA** E COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SANTALUZ/BA.**	CATERPILLAR 120K	HORA	1500	R$ 220,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03:						**R$ 845.000,00**

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DENOMINADO COMO SOCIO ADMINISTRADOR, CPF: 010.314.855-89, RG: 08624732-55 SITUADO NA RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nª 73, 1º ANDAR, CENTRO NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA

DADOS BANCARIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 4599 OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 159-0

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO
CPF: 010.314.855-89
RG: 08.624.732-55
SOCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nº 005/2021

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nº 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA
TELEFONE: (75) 3275-1545

LOTE 3 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF. SICRO	CUSTO PRODUTIVO/HORA			QTD VEIC.	UND	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM LÂMINA (97KW), EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	E9042 ajustado	124,42			1	HORA	1000	R$ 124.416,33	R$ 150.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA COM NO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, LANÇA MÍNIMA DE 5,70 METROS, SAPATA MÍNIMA 800 MM, BRAÇO 2,50 METROS, CAÇAMBA MÍNIMA 1,20 METROS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	E9515 ajustado	182,48			1	HORA	500	R$ 91.238,64	R$ 110.000,00
3	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA DE 74 HP, 268 POL 3 DE CILINDRADA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 14.3 PÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 M³. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	E9526 ajustado	141,01			1	HORA	1500	R$ 211.507,76	R$ 255.000,00
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO: PATROL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,70M, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	E9524 ajustado	182,48			1	HORA	1500	R$ 273.715,92	R$ 330.000,00
									SUBTOTAL LOTE 3	R$ 845.000,00

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO
CPF: 010.314.855-89
RG: 0882473255
SOCIO ADMINISTRADOR

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nº 005/2021

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nº 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA
TELEFONE: (75) 3275-1545

METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DO SICRO/DNIT

LOTE 3

		Depreciação (R$/h)	Oportunidade de Capital (R$/h)	Seguros e Impostos (R$/h)	Manutenção (R$/h)	Mão de Obra de Operação (R$/h)	Custo Produtivo (R$/h)	
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM LÂMINA (97KW), EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	36,52	10,96	4,57	36,52	35,86	124,42	
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA COM NO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, LANÇA MÍNIMA DE 5,70 METROS, SAPATA MÍNIMA 800 MM, BRAÇO 2,50 METROS, CAÇAMBA MÍNIMA 1,20 METROS, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	60,46	18,14	7,56	60,46	35,86	182,48	
3	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA DE 74 HP, 268 POL 3 DE CILINDRADA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 14.3 PÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAÇÃO NAS 4 RODAS 4X4, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 M³. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	43,36	13,01	5,42	43,36	35,86	141,01	

4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO: PATROL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,70M, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL. DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	60,46	18,14	7,56	60,46	35,86	182,48	

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO
CPF: 010.314.855-89
RG: 0882473255
SOCIO ADMINISTRADOR

COMPOSIÇÕES DO BDI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nº 005/2021

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 18.927.816/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nº 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA

TELEFONE: (75) 3275-1545

Composição BDI	
Administração Central	3,45%
Seguro + Garantia	0,48%
Risco	0,85%
Subtotal Custos Indiretos	**4,78%**
Lucro	**5,11%**
Subtotal Lucro	**5,11%**
Tributos	
ISS	5%
PIS	3%
Cofins	0,65%
Subtotal Tributos	**8,65%**
BDI	**20,56%**

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 18.927.816/0001-20

JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO

CPF: 010.314.855-89

RG: 08.824.732-55

SOCIO ADMINISTRADOR

000735

PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nª 005/2021

DADOS DA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nª 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA
TELEFONE: (75) 3275-1545

LOTE 04 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS COM MOTOR DE 1.000 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	VOLKSVAGEM/ GOL	MÊS	12	R$ 103.750,00	R$ 1.245.000,00
2	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) AUTOMÓVEIS COM MOTOR DE 1.400 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	FIAT/ PALIO	MÊS	12	R$ 12.900,00	R$ 154.800,00
3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTOR DE 1.600 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	VOLKSVAGEM/ GOL	MÊS	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
4	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO: PICK UP GABINE DUPLA COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA** E COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	FIAT/ STRADA	MÊS	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
5	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO: PICK UP GABINE SIMPLES COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA** E COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	FIAT/ STRADA	MÊS	12	R$ 9.200,00	R$ 110.400,00
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: CAMINHONETE COM MOTOR MÍNIMO DE 2.200 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2017. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	TOYOTA HILUX	MÊS	12	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: VAN, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.800 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. ANO: A PARTIR DE 2012. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	I/M.BENZ 413CDI SPRINTERM	MÊS	12	R$ 10.115,00	R$ 121.380,00

000736

8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO: SUV, NOVO OU SEMI NOVO, COM MOTOR MÍNIMO DE 3.000 CILINDRADAS, 7 LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, ANO: A PARTIR DE 2019. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** COMBUSTÍVEL **POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.**	TOYOTA SW4	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL 04:						**R$2.153.580,00**

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DENOMINADO COMO SOCIO ADMINISTRADOR, CPF: 010.314.855-89, RG: 08824732-55 SITUADO NA RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 73, 1º ANDAR, CENTRO NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA

DADOS BANCARIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 4599 OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 159-0

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO
CPF: 010.314.855-89
RG: 08.824.732-55
SOCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nº 005/2021

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nº 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA
TELEFONE: (75) 3275-1545

LOTE 4 - VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF. SICRO	CUSTO PRODUTIVO/HORA	QTDE DE HORAS/MÊS	V. UNITARIO POR VEÍCULO E POR MÊS	QTD VEIC.	UND	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO DE VENDA (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTOR DE 1.000 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	Sicro/ajustado	28,68	120,00	R$ 3.442,19	25	MÊS	12	R$ 1.032.655,52	R$ 1.245.000,00
2	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL COM MOTOR DE 1.400 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	Sicro/ajustado	29,72	120,00	R$ 3.566,60	3	MÊS	12	R$ 128.397,65	R$ 154.800,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTOR DE 1.600 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	Sicro/ajustado	31,10	120,00	R$ 3.732,49	2	MÊS	12	R$ 89.579,76	R$ 108.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: PICK UP GABINE DUPLA COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	Sicro/ajustado	34,56	120,00	R$ 4.147,21	2	MÊS	12	R$ 99.533,06	R$ 120.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: PICK UP GABINE SIMPLES COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	Sicro/ajustado	31,80	120,00	R$ 3.815,43	2	5	12	R$ 91.570,42	R$ 110.400,00
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHONETE COM MOTOR MÍNIMO DE 2.200 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2017. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	E9684 ajustado	65,66	120,00	R$ 7.879,70	1	MÊS	12	R$ 94.556,41	R$ 114.000,00
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: VAN, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.800 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. ANO: A PARTIR DE 2012. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL.	Sicro/ajustado	69,92	120,00	R$ 8.389,81	1	MÊS	12	R$ 100.677,69	R$ 121.380,00

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO: SUV, NOVO OU SEMI NOVO, COM MOTOR MÍNIMO DE 3.000 CILINDRADAS, 7 LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2019. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA**. SEM COMBUSTÍVEL.	Sicro/ajustado	103,68	120,00	R$ 12.441,63	1	MÊS	12	R$ 149.299,59	R$ 180.000,00
									SUBTOTAL LOTE 4	**R$**	**2.153.580,00**

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO
CPF: 010.314.855-89
RG: 0882473255
SOCIO ADMINISTRADOR

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nº 005/2021

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nº 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA
TELEFONE: (75) 3275-1545

METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DO SICRO/DNIT

LOTE 4

		Depreciação (R$/h)	Oportunidade de Capital (R$/h)	Seguros e Impostos (R$/h)	Manutenção (R$/h)	Mão de Obra de Operação (R$/h)	Custo Produtivo (R$/h)	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTOR DE 1.000 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX), COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	2,18	0,65	0,27	2,18	23,41	28,68	
2	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTOR DE 1.400 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2011. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	2,61	0,78	0,33	2,61	23,41	29,72	
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTOR DE 1.600 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2012. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	3,17	0,95	0,40	3,17	23,41	31,10	
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: PICK UP GABINE DUPLA COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR	4,60	1,38	0,57	4,60	23,41	34,56	
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: PICK UP GABINE SIMPLES COM MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, 02 (DUAS) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR	3,46	1,04	0,43	3,46	23,41	31,80	

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHONETE COM MOTOR MÍNIMO DE 2.200 CILINDRADAS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FLEX, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2017. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	17,42	5,23	2,18	17,42	23,41	65,66	
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.800 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. ANO: A PARTIR DE 2012. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	17,33	5,20	2,17	17,33	27,90	69,92	
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO: SUV, NOVO OU SEMI NOVO, COM MOTOR MÍNIMO DE 3.000 CILINDRADAS, 7 LUGARES, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM AR CONDICIONADO. ANO: A PARTIR DE 2019. EM REGIME DE KM LIVRE. DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **POR CONTA DA CONTRATADA.** SEM COMBUSTÍVEL.	33,10	9,93	4,14	33,10	23,41	103,68	

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20
JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO
CPF: 010.314.855-89
RG: 0882473255
SOCIO ADMINISTRADOR

COMPOSIÇÕES DO BDI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

REF: PREGÃO ELETRONICO SOB Nº 005/2021

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 18.927.816/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRA VERMELHA, Nº 81, CENTRO, NA CIDADE DE MONTE SANTO/BA

TELEFONE: (75) 3275-1545

Composição BDI	
Administração Central	3,45%
Seguro + Garantia	0,48%
Risco	0,85%
Subtotal Custos Indiretos	**4,78%**
Lucro	**5,11%**
Subtotal Lucro	**5,11%**
Tributos	
ISS	5%
PIS	3%
Cofins	0,65%
Subtotal Tributos	**8,65%**
BDI	**20,56%**

MONTE SANTO/BA, 01 DE JUNHO DE 2021

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 18.927.816/0001-20

JORGE JOSE DE ANDRADE FILHO

CPF: 010.314.855-89

RG: 08.824.732-55

SOCIO ADMINISTRADOR

000742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PRAÇA PROFESSOR SALGADO
MONTE SANTO
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 633/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	CPF/C.N.P.J	C.G.A da Empresa
CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI	**18.927.816/0001-20**	**540708**

Endereço:			
AV. PEDRA VERMELHA 81 ESCRITORIO			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CENTRO	48800000	MONTE SANTO	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 30 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.montesanto.ba.gov.br/.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
06/06/2021

Código de Controle da Certidão:

15975.633.20210606.S133.6586

Certidão Válida até:06/07/2021

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.927.816/0001-20
Razão Social: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI
Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS 73 / CENTRO / MONTE SANTO / BA / 48800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021
Certificado Número: 2021042002260077525450
Informação obtida em 06/06/2021 19:06:53

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000744

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.927.816/0001-20
Certidão nº: 17989545/2021
Expedição: 06/06/2021, às 19:07:28
Validade: 02/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.927.816/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.927.816/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:00:04 do dia 06/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2021.
Código de controle da certidão: **80C7.CCDC.F221.40A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

000746

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/05/2021 16:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211830574**

RAZÃO SOCIAL	
CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES EI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.961.047 - BAIXADO	**18.927.816/0001-20**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000747